

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N° 5583, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Pindamonhangaba, para o período 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2° O Plano Plurianual foi elaborado observando os objetivos para a ação do Governo Municipal, constantes dos anexos I, II, III e IV, que são partes integrantes da presente lei. (Anexos alterados pela Lei Ordinária nº 5712/2014) (Anexos alterados pela Lei nº 5826/2015).

Art. 3° A exclusão, inclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão objetos de Projeto de Lei específico.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações no presente Plano Plurianual, desde que respeitados os objetivos, as metas e as ações programáticas quando:

I- houver alteração de indicadores de programas;

II- houver a inclusão, exclusão ou alteração das ações programadas, desde que não ocorra aumento nos recursos orçamentários.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Pindamonhangaba, 12 de novembro de 2013.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal

Lei 5583, de 12 de novembro de 2013, original com anexos.